



## GABINETE DO PREFEITO

**LEI N.º 779/2023**

**Boa Vista-PB, 17 de Outubro de 2023.**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA  
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL  
ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, Estado da Paraíba**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei.

**Art.1.º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal do Exercício Financeiro de 2023, abrir um Crédito Adicional Especial até o limite de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)**, destinados à inclusão da ação para a **REFORMA DO MERCADO PUBLICO MUNICIPAL**, constante na lei acima citada.

§1º - A classificação orçamentária e programática, bem como a criação da dotação para atender o objeto deste artigo, está evidenciada no Anexo I deste projeto de Lei.

**Art. 2º.** Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no orçamento vigente, de acordo com o inciso II e III, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º.** Para custear as despesas com a abertura do crédito previsto no artigo 1º, o poder executivo poderá utilizar como fontes de recursos: recursos de convênios transferidos através do Governo Federal ou Estadual

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de outubro de 2023.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAUJO**  
Prefeito Constitucional



**ANEXO I**

**A LEI N° 779/2023.**

**DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDADA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI.**

**AMPLIAÇÃO E REFORMA DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL.**

**ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA.**

**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS.**

**SUPLEMENTAÇÃO**

<b>CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA</b>		
Função	15	Urbanismo
Sub-função	451	Infra-Estrutura Urbana
Programa	1029	Políticas de Revitalização Urbana
Ação	1035	Reforma do Mercado Público Municipal.
Elemento de despesa	4.4.90.51.01	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	706	Transferência Especial da União – Principal.
<b>Valor Total</b>	<b>500.000,00</b>	<b>Quinhentos Mil Reais.</b>

Gabinete do Prefeito, 17 de outubro de 2023.

  
**ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAUJO**  
Prefeito constitucional

Elemento de despesa	3.1.90.11.01 31.90.04.01	Vencimentos e Vantagens Fixas. Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recursos	605	Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
Valor Total	17.492,58 1.672,73 19.165,31	Dezenove mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos

Gabinete do Prefeito, 17 de outubro de 2023.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAUJO**

Prefeito constitucional

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias

Código Identificador:2BDF8ED7

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 778/2023.**

**ALTERA OS ARTIGOS 5º, 10º E 11º DA LEI 00734/2022 QUE TRATA DO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei.

**Artigo 1º** - Fica o Poder executivo autorizado a alterar o percentual de suplementação contido nos artigos 5º, 10º e 11º, da Lei Orçamentaria Anual do exercício de 2023, que passará a ter a seguinte redação:

**Art. 5º** - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal/88 e artigos 7º, 42 e inciso II e III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares por anulação de dotação do total da despesa fixada, até o limite de 40% (quarenta por cento).

**Art. 10º** - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a alterar as Modalidades de Aplicação constantes da Lei Orçamentária de 2023 até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada para cada Poder.

**Art. 11º** - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar as fontes de recursos constantes da Lei Orçamentária de 2023 até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada para o Poder Executivo.

**Artigo 2º** - Esta lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Boa Vista, 17 de outubro de 2023.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAUJO**

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias

Código Identificador:9DCB8B5E

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 779/2023**

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei.

**Art.1º**. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal do Exercício Financeiro de 2023, abrir um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), destinados à inclusão da ação para a REFORMA DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, constante na lei acima citada.

§1º - A classificação orçamentária e programática, bem como a criação da dotação para atender o objeto deste artigo, está evidenciada no Anexo I deste projeto de Lei.

**Art. 2º.** Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no orçamento vigente, de acordo com o inciso II e III, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º.** Para custear as despesas com a abertura do crédito previsto no artigo 1º, o poder executivo poderá utilizar como fontes de recursos: recursos de convênios transferidos através do Governo Federal ou Estadual

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de outubro de 2023.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAUJO**

Prefeito Constitucional

**ANEXO I**

**A LEI Nº 779/2023.**

**DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI.**

**AMPLIAÇÃO E REFORMA DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL.**

**ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA.**

**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS.**

**SUPLEMENTAÇÃO**

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA		
Função	15	Urbanismo
Sub-função	451	Infra-Estrutura Urbana
Programa	1029	Políticas de Revitalização Urbana
Ação	1035	Reforma do Mercado Público Municipal.
Elemento de despesa	4.4.90.51.01	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	706	Transferência Especial da União – Principal.
Valor Total	500.000,00	Quinhentos Mil Reais.

Gabinete do Prefeito, 17 de outubro de 2023.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAUJO**

Prefeito constitucional

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias

Código Identificador:169896EE

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 111/2023 - ROGÉRIA MÁXIMO DE LAVÔR**

**PORTARIA Nº 111/2023**

O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal etc.. e Lei Municipal 624/2012. Processo Administrativo nº 084/2023.

**Considerando** que a Sra. Rogéria Máximo de Lavôr, foi admitida neste Município no dia 20/10/2010, para o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro(a), a mesma requereu licença para tratar de interesse particular, conforme Parecer da Advocacia Geral do Município - Proc. Administrativo.

**RESOLVE:**